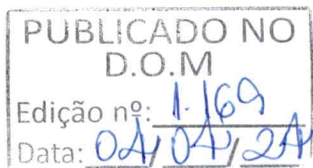




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 909, DE 4 DE ABRIL DE 2024



“DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ESPECIALIZADA, QUE ESPECIFICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MICHAEL CAMPOS CUNHA, Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso III, do art. 2º da Lei Complementar nº 214/2022 e no Decreto nº 6.696/2022.

Considerando a instituição da gratificação de Responsabilidade Técnica Especializada, devida a servidor efetivo a que for atribuída a respectiva função, a ser exercida concomitantemente às atribuições de seu cargo de origem, nos termos do inciso VII do art. 80 e art. 96C da Lei Complementar nº 064 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e artigos 29A e 29B da Lei Complementar nº 214/2022 (Estrutura Administrativa do Município de Cajamar); e

Considerando a regulamentação contida no art. 5º do Decreto nº 7.139, de 2 de fevereiro de 2024 e a necessidade do cumprimento das prerrogativas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e nos atos normativos do Município que versam sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público **MAURÍCIO HENRIQUE DA SILVA - RE nº 18.568**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da **Função de Responsabilidade Técnica Especializada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com fundamento no inciso VII do art. 80 e art. 96C da Lei Complementar nº 064 de 2005 e artigos 29A, §1º, inciso II e 29B, §2º da Lei Complementar nº 214/2022 e art. 5º do Decreto nº 7.139, de 2 de fevereiro de 2024.

§ 1º O Agente de Contratação designado por este artigo, pelo exercício concomitantemente às funções de seu cargo de origem, **receberá a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Especializada no valor nominal de que trata o caput do art. 29A da Lei Complementar nº 214/2022.**

§ 2º O servidor designado para função deste artigo, além das funções de seu cargo efetivo, executará as atribuições de que trata o Anexo V da Lei Complementar nº 214/2022, observando as disposições do art. 5º do Decreto nº 7.139, de 2 de fevereiro de 2024, em especial o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais atos normativos e instruções que versem sobre a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de abril de 2024.

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo